

**DECISÃO (UE, Euratom) 2020/1885 DO PARLAMENTO EUROPEU****de 13 de maio de 2020****sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2018,  
Secção IX — Autoridade Europeia para a Proteção de Dados**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2018 <sup>(1)</sup>,
  - Atendendo às contas anuais consolidadas da União Europeia relativas ao exercício de 2018 [COM(2019) 316 — C9-0058/2019] <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório anual da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados dirigido à autoridade de quitação relativo às auditorias internas efetuadas em 2018,
  - Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2018, acompanhado das respostas das instituições <sup>(3)</sup>,
  - Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes <sup>(4)</sup>, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2018, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho <sup>(5)</sup>, nomeadamente os artigos 55.º, 99.º, 164.º, 165.º e 166.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014 e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 <sup>(6)</sup>, nomeadamente os artigos 59.º, 118.º, 260.º, 261.º e 262.º,
  - Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
  - Tendo em conta o parecer da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0029/2020),
1. Dá quitação à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados pela execução do orçamento da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados para o exercício de 2018;
  2. Regista as suas observações na resolução que se segue;

<sup>(1)</sup> JO L 57 de 28.2.2018.

<sup>(2)</sup> JO C 327 de 30.9.2019, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO C 340 de 8.10.2019, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO C 340 de 8.10.2019, p. 9.

<sup>(5)</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

<sup>(6)</sup> JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que desta constitui parte integrante à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, ao Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, ao Tribunal de Contas e ao Provedor de Justiça Europeu, bem como ao Serviço Europeu para a Ação Externa, e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

*O Presidente*

David Maria SASSOLI

*O Secretário-Geral*

Klaus WELLE

---